PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em passeios públicos com prestação de serviços de agenciamento de viagens turística com oferta de transporte rodoviário, acompanhamento técnico e turístico, alimentação e seguro de viagem, para atender as demandas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D´Oeste de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2026 e demais condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo licitatório e demais anexos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições paras visando à **prestação de serviços de agenciamento de viagens turística com oferta de transporte rodoviário, acompanhamento técnico e turístico, alimentação e seguro de viagem, para atender as demandas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D´ Oeste de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2026**.

2.2. A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto pretendido adequa-se a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei.

2.3. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

3.1. O Os quantitativos foram estimados com base na demanda histórica do Município e na previsão de atendimento durante a vigência da contratação.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**44**	UND	**- Transporte Rodoviário: Passeio saindo de Rancho Alegre D´ Oeste/PR para Iretama/PR - América Park e Passeio Turístico na Igreja de Iretama que tem a arquitetura inspirada na Arca de Noé.** **-** Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; equipado com ar-condicionado; Banheiro; cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitado – Categoria ´´D´´; com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso.	112,50	**4.950,00**
1	**2**	**1**	UND	**- Guia turístico:** **-** Presença de Guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão. Apoio a equipe do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, quando necessário.	750,00	**750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

1	3	**44**	UND	**- Alimentação**: - Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível.	90,90	**4.000,00**
1	**4**	**44**	UND	**- Seguro viagem**: - Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais com responsabilidade organizacional, onde a contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.	15,90	**700,00**
1	**5**	**44**	UND	**Ingressos:** - Ingressos de acesso ao América Park – Parque Aquático, garantindo entrada regular dos participantes, organizando o passeio com saída programada do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR até o local de destino; assegurando que os ingressos contemplem acesso às atrações disponíveis no parque, conforme regulamento interno, prestando orientações gerais aos participantes quanto às normas de utilização do parque e garantindo suporte durante o passeio, visando segurança e organização do grupo.	104,55	**4.600,00**
1	6	**1**	UND	**SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGEM**	4.500,00	**4.500,00**
					SUB-TOTAL	**19.500,00**
1	**7**	**70**	UND	**- Transporte Rodoviário: Passeio saindo de Rancho Alegre D´ Oeste/PR para Foz do Iguaçu/PR com passeio turístico nas Cataratas do Iguaçu e Aqua Foz (aquário de foz).** Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; equipado com ar-condicionado; Banheiro; cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitado – Categoria ´´D´´; com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso.	210,00	**14.700,00**
1	**8**	**1**	UND	**- Guia turístico:** **-** Presença de Guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento continuo dos participantes durante toda a excursão. **-** Apoio a equipe da Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, quando necessário.	600,00	**600,00**
1	**9**	**70**	UND	**- Alimentação**: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível.	75,71	**5.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

1	10	**70**	UND	**- Seguro viagem**: - Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais com responsabilidade organizacional, onde a contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.	14,29	**1.000,00**
1	11	**70**	UND	**- Ingressos: Passeio saindo de Rancho Alegre D´ Oeste/PR, para Foz do Iguaçu/PR com passeio turístico nas Cataratas do Iguaçu:** -Ingressos de acesso as Cataratas do Iguaçu, garantindo entrada regular dos participantes, organizando o passeio com saída programada do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR até o local de destino; Assegurando que os ingressos contemplem acesso às atrações disponíveis no parque, conforme regulamento interno, Prestando orientações gerais aos participantes quanto às normas de utilização do parque e garantindo suporte durante o passeio, visando segurança e organização do grupo.	121,44	**8.500,00**
1	**12**	**70**	UND	**Ingressos: Passeio saindo de Rancho Alegre D´ Oeste/PR para Foz do Iguaçu/PR com passeio turístico no Aqua Foz (aquário de foz).** - Ingressos de acesso ao passeio turístico no Aqua Foz (aquário de foz), garantindo entrada regular dos participantes, organizando o passeio com saída programada do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR até o local de destino; Assegurando que os ingressos contemplem acesso às atrações disponíveis no parque, conforme regulamento interno, Prestando orientações gerais aos participantes quanto às normas de utilização do parque e garantindo suporte durante o passeio, visando segurança e organização do grupo.	157,14	**11.000,00**
1	13	**1**	UND	**SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGEM**	2.900,00	**2.900,00**
					SUB-TOTAL	**44.000,00**
					TOTAL GERAL	**63.500,00**

3.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais),** foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.
3.3. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços solicitados de acordo com a efetiva necessidade do Município, durante a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e organização de passeios e viagens turísticas**, compreendendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

disponibilização de transporte rodoviário, acompanhamento técnico e turístico, alimentação e seguro de viagem, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de proporcionar aos participantes atividades de **turismo, lazer, integração social e acesso a espaços de interesse cultural, recreativo e turístico**, mediante estrutura adequada de transporte, alimentação, acompanhamento e segurança, garantindo a execução organizada e eficiente das ações previstas pelo Município.

4.3. Ainda salientamos do **cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 001/2026/SETU**, celebrado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a **Secretaria de Estado do Turismo – SETU**, no âmbito do **Programa Paraná Mais Viagens**. Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para viabilizar a execução das atividades previstas no referido instrumento, observando suas diretrizes, objetivos e finalidades específicas.

4.4. No âmbito do Convênio, está prevista o objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turistico do paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turistico para público-alno do nosso municipio, e conforme apresentado a adminstração optou por **02 (duas) viagens/passeios turísticos**, assim distribuídas:

I – Iretama/PR: realização de **01 (um) passeio**, destinado a **44 (quarenta e quatro) pessoas**, contemplando visita ao **América Park** e passeio turístico à **Igreja de Iretama**, cuja arquitetura possui inspiração na **Arca de Noé**, proporcionando aos participantes atividades de lazer, recreação e conhecimento de atrativos turísticos e culturais do Município.

II – Foz do Iguaçu/PR: realização de **01 (um) passeio**, destinado a **70 (setenta) pessoas**, contemplando a visitação às **Cataratas do Iguaçu** e ao **Aqua Foz (Aquário de Foz)**, importantes atrativos turísticos do Estado do Paraná, possibilitando aos participantes o contato com patrimônio natural, ambiental e turístico de relevância nacional e internacional.

4.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de **centralizar e integrar os serviços indispensáveis à realização das viagens**, evitando a contratação fragmentada de transporte, alimentação, acompanhamento e seguro, bem como assegurando maior organização, segurança, controle e eficiência na execução das atividades.

4.6. O serviço de transporte deverá ser prestado em condições adequadas de segurança e conforto, enquanto o acompanhamento técnico e turístico será necessário para orientar os participantes durante os deslocamentos e visitas. A disponibilização de alimentação contribuirá para o adequado atendimento dos participantes durante a programação, e o seguro de viagem constitui medida de proteção e segurança, especialmente considerando os deslocamentos rodoviários e a participação de grupos numerosos.

4.7. Ressalta-se que os quantitativos de **44 (quarenta e quatro) participantes para o passeio a Iretama/PR e 70 (setenta) participantes para o passeio a Foz do Iguaçu/PR** decorrem da programação estabelecida no âmbito do **Termo de Convênio nº 001/2026/SETU e respectivo Plano de Trabalho**, devendo a execução observar rigorosamente os limites, condições e finalidades previstas no instrumento convenial.

4.8. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, uma vez que possibilitará ao Município cumprir as ações e metas pactuadas no Convênio nº 001/2026/SETU, garantindo a realização dos passeios turísticos programados com adequada estrutura operacional, segurança, acompanhamento e assistência aos participantes, além de assegurar a correta aplicação dos recursos e o atendimento das finalidades do **Programa Paraná Mais Viagens**.

4.9. Assim, diante da necessidade de execução das ações previstas no Plano de Trabalho e do interesse público envolvido, **justifica-se a realização do procedimento de contratação para prestação dos serviços de agenciamento e organização das referidas viagens turísticas**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Termo de Convênio nº 001/2026/SETU e demais documentos que integram o processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

5. DA EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

5.1. Os serviços serão executados conforme as condições, datas e horários definidos pelo Município, em conformidade com o Termo de Referência e com o cronograma estabelecido para cada passeio.
5.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos, profissionais e demais serviços necessários à adequada realização das viagens, incluindo transporte rodoviário, acompanhamento técnico e turístico, alimentação e seguro de viagem, conforme as especificações contratadas.
5.3. As viagens terão como origem o **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR**, com destino aos locais abaixo:
5.4. **I – Iretama/PR:** América Park e Igreja de Iretama, para atendimento de 44 (quarenta e quatro) participantes;
5.5. **II – Foz do Iguaçu/PR:** Cataratas do Iguaçu e Aqua Foz (Aquário de Foz), para atendimento de 70 (setenta) participantes.
5.6. O embarque e o retorno dos participantes ocorrerão em local previamente definido pelo Município, devendo a contratada cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela Administração.
5.7. A execução deverá observar integralmente as normas de segurança, trânsito, transporte de passageiros e demais legislações aplicáveis, ficando a contratada responsável pela adequada prestação dos serviços durante todo o período de cada viagem.
5.8. Eventuais alterações de datas ou horários, quando necessárias por motivo devidamente justificado, deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pelo Município, sem prejuízo da execução do objeto e das condições estabelecidas na contratação.

6. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

6.1. O prazo de vigência do **contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, contemplando a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, bem como os aspectos técnicos, operacionais e de viabilidade da contratação.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

8.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
8.1.1. Comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. Comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de agenciamento e organização de viagens/passeios turísticos, mediante documentação compatível com o objeto contratado, quando exigida no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

8.1.3. Disponibilizar **transporte rodoviário adequado e em condições de segurança, conforto e higiene**, devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes.
8.1.4. Disponibilizar **motoristas devidamente habilitados** e aptos à condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços.
8.1.5. Fornecer **acompanhamento técnico e/ou turístico**, conforme especificações do Termo de Referência e programação de cada passeio.
8.1.6. Fornecer a **alimentação prevista na contratação**, em quantidade e condições adequadas ao número de participantes.
8.1.7. Providenciar **seguro de viagem para os participantes**, quando previsto no objeto, durante o período correspondente à realização de cada passeio.
8.1.8. Cumprir integralmente os **itinerários, horários, destinos, quantitativos de participantes e demais condições** estabelecidas pelo Município.
8.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo **combustível, pedágios, manutenção dos veículos, motoristas, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas** relacionadas à prestação dos serviços, quando de sua responsabilidade.
8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**.
8.1.11. Cumprir as normas aplicáveis ao **transporte de passageiros e à atividade turística**, responsabilizando-se pela regularidade dos serviços e pela segurança dos participantes.
8.1.12. Comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução dos serviços, não podendo realizar alterações relevantes sem a prévia autorização da Administração.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do:
- Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.
9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

9.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

9.7.7. Fotocópia do RG e do CPF do sócio administrador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

9.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
9.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 14.133/2021:
9.9.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação.
9.9.2. A licitante deverá apresentar comprovante de cadastro regular e ativo junto ao CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, compatível com o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e demais normas aplicáveis.
9.9.2.1. O cadastro deverá estar vigente na data da sessão pública e permanecer válido durante toda a execução contratual.

9.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:
9.10.1. **Declaração Conjunta - ANEXO III** deste Edital.
9.10.2. **A empresa participante que enquadrada-se como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deve aprsentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, contendo data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.
9.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.13.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9.17. A documentação exigida deverá ser mantida válida durante toda a vigência contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, conforme a programação estabelecida pelo Município**, compreendendo a realização de 02 (dois) passeios turísticos previstos no Termo de Convênio nº 001/2026/SETU.

10.2. A contratada deverá disponibilizar todos os serviços necessários à realização das viagens, incluindo **transporte rodoviário, acompanhamento técnico e turístico, alimentação e seguro de viagem**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
10.3. As viagens serão realizadas a partir do Município de **Rancho Alegre D'Oeste/PR**, observando os destinos, quantitativos e condições abaixo:
10.4. **Iretama/PR:** 01 (um) passeio para até 44 (quarenta e quatro) pessoas, com visita ao América Park e à Igreja de Iretama;
10.5. **Foz do Iguaçu/PR:** 01 (um) passeio para até 70 (setenta) pessoas, com visita às Cataratas do Iguaçu e ao Aqua Foz (Aquário de Foz).
10.6. As **datas e horários** de cada viagem serão previamente definidos pelo Município e comunicados à contratada com antecedência suficiente para a organização dos serviços.
10.7. A contratada deverá garantir a adequada execução dos itinerários programados, observando os horários de embarque, deslocamento, permanência nos locais de visitação e retorno ao Município.
10.8. Os veículos utilizados deverão atender à legislação vigente, estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, e ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados.
10.9. Durante a execução dos passeios, a contratada deverá disponibilizar o acompanhamento previsto no objeto, prestar as orientações necessárias aos participantes e assegurar a execução dos serviços contratados.
10.10. A alimentação deverá ser fornecida conforme as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada garantir sua adequada disponibilização aos participantes.
10.11. O seguro de viagem deverá contemplar os participantes durante o período de realização dos passeios, conforme as condições estabelecidas na contratação.
10.12. A contratada será responsável pelos encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços que lhe forem atribuídos, não podendo transferir à Administração responsabilidades que sejam de sua obrigação contratual.
10.13. A fiscalização da execução será realizada pelo servidor ou responsável formalmente designado pelo Município, que acompanhará a prestação dos serviços e registrará eventuais ocorrências, podendo solicitar a correção de falhas ou irregularidades verificadas.
10.14. A execução será considerada concluída após a realização de cada passeio e o cumprimento integral dos serviços previstos para o respectivo deslocamento, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, atesto dos serviços prestados e adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.
11.3. As atribuições, procedimentos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual encontram-se detalhados na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
12.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com as solicitações efetivamente executadas e devidamente atestadas pelos Departamentos Municipal competente.
12.3. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, após a conferência e atesto do fiscal do contrato.
12.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.
12.5. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a remuneração de serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

13.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

14.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	05	1236100152018	3.3.90.39.00	842
05	03	1236100152018	3.3.90.39.00	2104
11	02	2781200192046	3.3.90.39.00	842
11	02	2781200192046	3.3.90.39.00	2104

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. Das obrigações do Contratante e da Contratada estão previstos na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.
16.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.
16.4. Os critérios de aplicação das sanções, bem como os percentuais de multa por atraso na execução, inexecução parcial ou total do objeto e demais hipóteses de descumprimento contratual, serão detalhados no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As disposições relativas à prevenção, combate e responsabilização por atos de fraude e corrupção observarão o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

18.1. Os procedimentos relativos à fiscalização e à gestão contratual encontram-se detalhados na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste dos preços contratados será concedido na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, observando-se o interregno mínimo de 120 (cento e vinte) dias e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os critérios, índice de reajuste e demais condições aplicáveis encontram-se detalhados na Minuta do Contrato, parte integrante do presente processo administrativo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a transferência das obrigações assumidas, seja ela integral ou parcialmente a terceiros.

22. RESPONSÁVEIS

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de julho de 2026.

SILVANA CRISTINA DE GOIS
Diretora do Departamento de Educação

ANA PAULA IATECOLA ZANUTO
Departamento de Esportes, Laser e Turismo